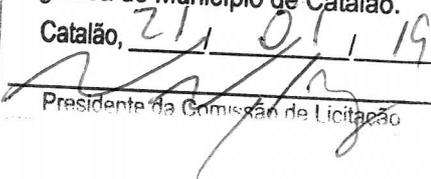


“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO DE Nº 001/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO, O INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO. NA FORMA ABAIXO: ”

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.
Catalão, 21 de 01 de 19.

Presidente da Comissão de Licitação

O **FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundação pública com sede nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3399298 e CPF nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas de **FME**, e do outro lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia/GO, doravante designada **IEL/GO**, representada por seu Superintendente, o Sr. **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.418.832-2 - 2ª Via, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 370.162.611-15, residente e domiciliado em Goiânia, capital deste Estado, RESOLVEM aditar para prorrogar a vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, o CONVÊNIO DE Nº 001/2017, firmado entre as partes em 1º (primeiro) de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da previsão legal de modificar o Termo original de convênio, constante da Lei nº. 8.666/93, via de aditivos, somados ao fato de se tratar de convênio de complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino, através de estágios práticos aos estudantes, consoante as normas da Lei 11.788/2008; assim, a CLÁUSULA SÉTIMA do convênio sob aditamento, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“CONVÊNIO Nº 004/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de duração do presente Convênio será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º (primeiro) de janeiro/2019 e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse e vontade das partes alicerçado nos permissivos constantes na lei n.º 8.666/1993. ”

CLÁUSULA SEGUNDA

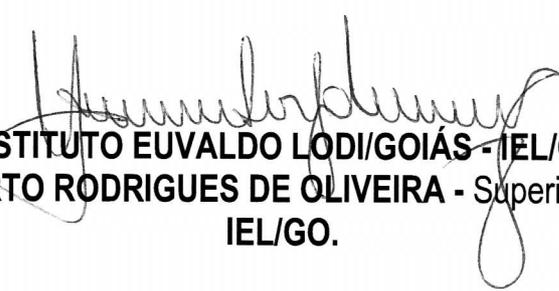
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio sob aditamento, inclusive, os valores e números de estagiários definidos pelo Primeiro Termo Aditivo, ratificando-se todos os direitos, obrigações e deveres das partes conveniadas assumidas no Convênio aditivado.



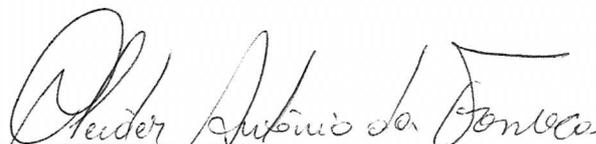
E, por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai este assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos devidos.

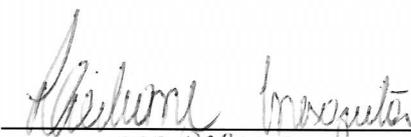
Catalão (GO), 10 de dezembro de 2018.


FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA – Presidente


INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO
HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Superintendente
IEL/GO.

TESTEMUNHAS:

01 - 
CPF n.º 277.196.001.00

02 - 
CPF n.º 05043831-30